

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de EPIs e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelos Servidores da Garagem Municipal.

Fornecedor: Equitec Soluções em EPI e Ferramentas Eireli

Empenho(s): 4865/2023

Valor: R\$ 1.377,00

Avaré, 05 de maio de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial do Município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos Atos da Administração Pública Municipal.

Fornecedor: Empresa J. J. Regional Ltda.

Empenho(s): 257/2023

Valor: R\$ 3.108,00

Avaré, 05 de maio de 2.023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Renova Asfaltos Pavimentação e Obras Ltda.

Empenho(s): 236/2023

Valor: R\$ 8.606,40

Avaré, 05 de maio de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Dieta Enteral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Cholmed Comercial Hospitalar EPP

Empenho(s): 5577/2023

Valor: R\$ 4.929,00

Avaré, 05 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes do Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Bem Estar Comercial Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 5176/2023

Valor: R\$ 132,80

Avaré, 05 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção em câmaras de vacina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Unidades de Saúde.

Fornecedor: Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 515/2023

Valor: R\$ 2.952,91

Avaré, 05 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Boareto & Ruiz Ltda. ME

Empenho(s): 6912/2023

Valor: R\$ 609,60

Avaré, 05 de maio de 2.023

Carlos Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de serviços administrativos.

Fornecedor: Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda.

Empenho(s): 6915/2023

Valor: R\$ 717,46

Avaré, 05 de maio de 2.023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota do município.

Fornecedor: Edson Rumim Bissoli ME

Empenho(s): 7621,7622,7624/2023

Valor: R\$ 12.508,34

Avaré, 05 de maio de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de água mineral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o Gabinete do Prefeito.

Fornecedor: Maria Eduarda Correia de Oliveira

Empenho(s): 7552/2023

Valor: R\$ 574,40

Avaré, 05 de maio de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de marmiteix e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o Tiro de Guerra.

Fornecedor: Nichole Ribeiro

Empenho(s): 6919/2023

Valor: R\$ 1.198,00

Avaré, 05 de maio de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de microcomputadores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Procuradoria Jurídica Municipal.

Fornecedor: Online VBA Comércio de Produtos de Informática Ltda.

Empenho(s): 2743/2023

Valor: R\$ 64.919,90

Avaré, 05 de maio de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda

Empenho(s): 5435/2023

Valor: R\$ 46.428,65

Avaré, 05 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Romeu Uno - ME

Empenho(s): 5396,5397,5398,5399/2023

Valor: R\$ 1.972,06

Avaré, 05 de maio de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. De Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Raio X e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Serv Imagem Paulistana Assist. Técnica Ltda

Empenho(s): 519,4694/2023

Valor: R\$ 6.799,58

Avaré, 05 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: West Side Viagens Turismo Ltda.

Empenho(s): 6773/2023

Valor: R\$ 109.576,80

Avaré, 05 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....

Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL CMDR AVARÉ

Lei 2.041, de 20 de setembro de 2016
Decreto nº 6.601, de 06 de dezembro de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023 1ª e 2ª CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR Avaré, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.041, de 20 de setembro de 2016 e o Decreto nº 6.601, de 06 de dezembro de 2021, **CONVOCA** seus conselheiros e **CONVIDA** os cidadãos avareenses interessados no desenvolvimento rural do município, para comparecerem à **5ª Reunião Ordinária de 2023**, a ser realizada no dia **09 de maio de 2023, terça-feira**, na **AREA – Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré**, Rua dos Engenheiros, 26, Colina da Boa Vista, Estância Turística de Avaré-SP, com **primeira chamada às 17h00** com pelo menos 1/3 (um terço) de seus conselheiros; e a **segunda chamada às 18h00**, para debater a seguinte **PAUTA: I. Abertura; II. Expediente: 1) Comunicação do Presidente; 2) Informe da Secretaria-Executiva; III. ORDEM DO DIA: 1. Assuntos deliberativos ou não, mas de interesse do colegiado rural; 2. Divulgação do Programa Rotas Rurais do Estado de São Paulo - CEP Rural – Plus Code.**

A reunião e seus participantes deverão seguir os protocolos sanitários propostos no combate a COVID-19.

Estância Turística de Avaré-SP, 4 de maio de 2023

CARLOS EDUARDO DIAS E SILVA
Secretário-Executivo

JOÃO CAETANO NETO
Presidente

CMDR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Rua Rio Grande do Sul, 1.810, Centro – Estância Turística de Avaré/SP - Telefone: 3711-2578
E-mail: agricultura@avare.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1
Data: 04/05/2023
Hora: 11:37:43
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 12/06/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
PXS9770	R000021858	22/02/2023	745-5 0	130,16
EOL5086	R000021894	22/02/2023	745-5 0	130,16
PXS9770	R000022054	26/02/2023	745-5 0	130,16
CTU7657	R000022100	27/02/2023	745-5 0	130,16
GGV9C47	C0000037989	28/02/2023	705-6 1	293,47
EOL5086	R000022320	03/03/2023	746-3 0	195,23
FWH5744	R000022427	05/03/2023	746-3 0	195,23
DUB1E99	R000022636	10/03/2023	745-5 0	130,16
DLG6390	C0000028050	11/03/2023	572-0 0	195,23
FWG3978	R000022728	13/03/2023	745-5 0	130,16
ERW2909	R000022731	13/03/2023	745-5 0	130,16
DZW9740	R000022736	14/03/2023	746-3 0	195,23
CXF4526	R000022758	15/03/2023	746-3 0	195,23
EMA9816	X043047171	21/03/2023	554-1 2	195,23
FLL6812	C0000041201	27/03/2023	523-1 1	130,16
BYR4F95	R000023223	01/04/2023	747-1 0	880,41
GAW0653	R000023296	02/04/2023	745-5 0	130,16
FTY6573	R000023308	03/04/2023	745-5 0	130,16
DYO6J55	R000023661	06/04/2023	745-5 0	130,16
DYO6J55	R000023903	08/04/2023	745-5 0	130,16
EWC5048	26N43010001	24/04/2023	500-2 0	586,94
FCZ3D88	26N43010018	24/04/2023	500-2 0	390,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/1
Data: 04/05/2023
Hora: 11:38:34
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 23/06/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
EVT7I56	X043045864	16/11/2022	554-1 2	195,23
PXS9770	R000003139	17/11/2022	745-5 0	130,16
CCX8E59	X043045906	21/11/2022	554-1 2	195,23
CCX8E59	R000006401	25/11/2022	745-5 0	130,16
EOL5086	R000006624	26/11/2022	745-5 0	130,16
CXF4526	R000012405	09/12/2022	745-5 0	130,16
HJN6885	R000011195	09/12/2022	745-5 0	130,16
CXF4526	R000012378	09/12/2022	747-1 0	880,41
PXS9770	R000014478	21/12/2022	745-5 0	130,16
PXS9770	R000014513	22/12/2022	746-3 0	195,23
AZV3H94	R000014538	22/12/2022	746-3 0	195,23
AZV3H94	R000015982	30/12/2022	745-5 0	130,16
EOL5086	R000017522	02/01/2023	745-5 0	130,16
FCZ2G51	R000017513	02/01/2023	745-5 0	130,16
BDV4G39	R000017828	06/01/2023	746-3 0	195,23
PXS9770	R000017925	07/01/2023	746-3 0	195,23
ASG5027	R000019001	17/01/2023	746-3 0	195,23
DZH5773	R000019165	20/01/2023	745-5 0	130,16
GGH4G88	26N43009894	20/01/2023	500-2 0	390,46
DZH5773	R000019224	21/01/2023	746-3 0	195,23
CXF4526	R000019381	23/01/2023	745-5 0	130,16
CXF4526	R000019366	23/01/2023	746-3 0	195,23
CXF4526	R000019375	23/01/2023	746-3 0	195,23
FJW4925	R000019462	24/01/2023	746-3 0	195,23
DKZ0F04	R000019529	25/01/2023	746-3 0	195,23
EMA9816	X043046646	27/01/2023	554-1 2	195,23
DZH5773	R000019733	29/01/2023	746-3 0	195,23
CJN7178	X043046707	03/02/2023	554-1 2	195,23
CJN7178	X043046716	04/02/2023	554-1 2	195,23
EEQ7207	R000020884	05/02/2023	745-5 0	130,16